



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 2021/02.20.001, para Contratação de Pessoa Física para a Locação de imóvel para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba/PA, qual seja o funcionamento da Associação dos Catadores e Catadoras de Resíduos Sólidos de Marituba - ACAMARE, localizado na Alameda Vitor Hugo, nº 26, Bairro Almir Gabriel, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

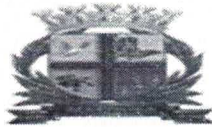
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por seu Secretário, Sr. Fernando Menezes Braun da Silva, nomeado pelo 030/2021-PMM/GAB, veio, mediante as considerações abaixo, requerer a Contratação de Pessoa Física para a Locação de imóvel para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba/PA, qual seja o funcionamento da Associação dos Catadores e Catadoras de Resíduos Sólidos de Marituba - ACAMARE, localizado na Alameda Vitor Hugo, nº 26, Bairro Almir Gabriel, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, atendendo as diretrizes da Lei nº 12.350/2010, deve integrar na gestão, estrategicamente, os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, com o objetivo de redução do volume de rejeitos, redução de custos de gestão e criação de fonte permanente de renda para esse segmento, priorizando aqueles organizados em cooperativa, associações ou outra forma de organização;

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta-TAC, de 03 de abril de 2013, em que os Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba estabeleceram condições para o processo de transição na gestão dos resíduos sólidos, adequando a conduta deles na política ambiental de responsabilidade para o alcance do desenvolvimento sustentável, conforme cópia em anexo;

CONSIDERANDO criação e operacionalização da política pública de manejo de resíduos sólidos, fundamentada na elaboração participativa do Plano Intermunicipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, implementando a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, com todas as etapas necessárias ao atendimento da coleta, transporte, disposição e disposição final de resíduos, e a inserção dos catadores de materiais recicláveis neste processo, inclusive com a previsão de programas e ações sociais de apoio a este segmento;

CONSIDERANDO que os compromissários dos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba nos limites de suas atribuições e as atividades que se realizam em seu território, se obrigaram a criar, implementar e operacionalizar programa de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que os compromissários de Belém, Ananindeua e Marituba acordaram em incentivar a formação de cooperativas ou outras formas de associação, conforme estabelece a Lei nº 12.305/2010, por meio de incentivos econômicos e apoio direto voltado aos catadores que atuam de forma independente;



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



CONSIDERANDO que os compromissários acordaram em implementar programas de estruturação de rede de unidades de triagem de materiais recicláveis (UTMR), unidades de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC), unidades básicas ambientais para a coleta de resíduos diversos (UBAS), levando em conta a presença das bacias hidrográficas, os custos de gestão, o sistema viário, a cobertura florestal e o uso do solo e respeitando, na elaboração do projeto arquitetônico e na execução da construção, as características e necessidades dos seus principais usuários, como os catadores, os carrinheiros, e os carroceiros, com implantação em etapas graduais e sucessivas;

CONSIDERANDO que os compromissários acordaram em criar pontos de entrega de resíduos sólidos em todos os bairros da cidade, em locais de fácil visibilidade e acesso à população e, posteriormente, ampla divulgação na mídia da localização e finalidades desses postos;

CONSIDERANDO que a nova chefia do Poder Executivo assumiu o Governo em 01 de janeiro de 2021, bem como seus Secretários que, no início de suas atividades encontraram os prédios locados pela gestão anterior com suas vigências encerradas;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse deste Governo em manter no mesmo local as atividades da Associação dos Catadores e Catadoras de Resíduos Sólidos de Marituba - ACAMARE;

CONSIDERANDO que o imóvel possui características que atendem à demanda das atividades desenvolvidas por associação, sendo as seguintes: Imóvel tipo comercial, com 01 (um) imóvel principal um galpão e banheiro na área externa, uma casa com 02(dois) quartos e 01(uma) cozinha, em alvenaria;

RAZÃO DA ESCOLHA

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente objetiva manter no mesmo local as atividades da Associação dos Catadores e Catadoras de Resíduos Sólidos de Marituba - ACAMARE;

A escolha recaiu em favor do imóvel descrito abaixo por resguardar aspectos físicos que atendem às atividades que será desenvolvida pela Associação e Cooperativa acima mencionada e por estar localizado nas proximidades, do ponto de vista geográfico, que atender as necessidades destas.

O imóvel está localizado na Rua Alameda Vitor Hugo, nº 26, bairro Almir Gabriel,



MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



Marituba/PA, CEP. 67.200-000, possuindo as seguintes características: com 01 (um) imóvel principal um galpão e banheiro na área externa, uma casa com 02(dois) quartos e 01(uma) cozinha, em alvenaria.

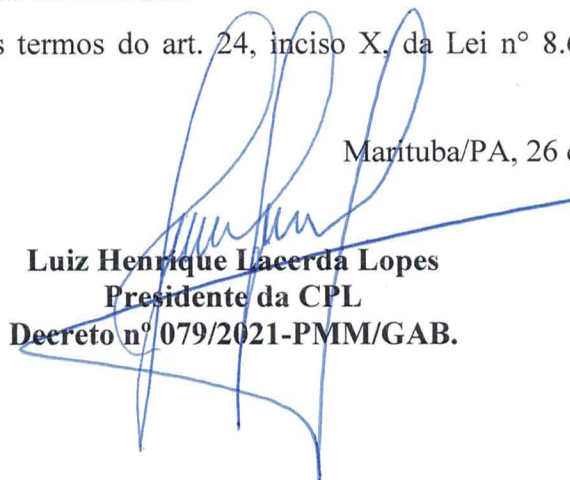
Tendo em vista que, após visita técnica realizada pela Engenheira Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso aos servidores e usuários e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pela Engenheira, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

Marituba/PA, 26 de fevereiro de 2021.


Luiz Henrique Lacerda Lopes
Presidente da CPL
Decreto nº 079/2021-PMM/GAB.